



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 001/2021

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- a) A necessidade do município em organizar os serviços internos, com a continuação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;
- b) A edição da Lei Complementar Municipal nº 001/2016, que fixa limite de despesas primárias para o Poder Executivo;
- c) O processo de transição político administrativa, tendo em vista o início de mandato da atual legislatura.

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no período de 05 a 20 de janeiro de 2021, permanecendo suspensas as atividades administrativas no Gabinete do Prefeito e, Secretarias de Administração, Finanças e Licitação, não havendo atendimento ao público, com exceção do Protocolo, e Tributação que terão seu funcionamento em escala de plantão cujos secretários em suas respectivas competências disciplinarão a sua oferta ao público.

Parágrafo 1º: As Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura Urbana, Infraestrutura Rural, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Parágrafo 2º: O disposto no “Caput” deste artigo não se aplica aos serviços, que por sua natureza não permite paralisação, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

Art. 2º: A partir do dia 21 de janeiro de 2021, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e um.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2173 Página 130-131 Anos IX

Data: 06/01/2021

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.814.129-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 788.163.009-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 303/2015 de 15/04/2015, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020 sendo 10 (dez) dias para serem gozadas a de contar de 11/01/2021 à 20/01/2021 e 10 (dez) dias, pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7ABA0F06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2021

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- a) o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
b) requerimento protocolado sob nº. 0009/2021 de 05/01/2021 e atestado Médico;
c) Parecer jurídico.

RESOLVE;

I – Prorrogar a partir de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:04D89F67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MANOEL LOPES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MANOEL LOPES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.899.463 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 350.351.029-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 146/2001, de 09 de março de 2001.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73F2275A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2021

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- a) A necessidade do município em organizar os serviços internos, com a continuação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;
- b) A edição da Lei Complementar Municipal nº 001/2016, que fixa limite de despesas primárias para o Poder Executivo;
- c) O processo de transição político administrativa, tendo em vista o início de mandato da atual legislatura.

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no período de 05 a 20 de janeiro de 2021, permanecendo suspensas as atividades administrativas no Gabinete do Prefeito e, Secretarias de Administração, Finanças e Licitação, não havendo atendimento ao público, com exceção do Protocolo, e Tributação que terão seu funcionamento em escala de plantão cujos secretários em suas respectivas competências disciplinarão a sua oferta ao público.

Parágrafo 1º: As Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura Urbana, Infraestrutura Rural, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Parágrafo 2º: O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos serviços, que por sua natureza não permite paralisação, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

Art. 2º: A partir do dia 21 de janeiro de 2021, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:584371B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2021

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Art. 6º, inciso IV da Constituição Federal;

DECRETA.

Art. 1º - O valor a título de salário a ser pago a partir de 01/01/2021 pelo Município de Iporã, não será inferior a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E079716C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA
FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE
TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER
TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS
IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS,
EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO
CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE
COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R\$ 73.000,00, o alqueire paulista;

II – Demais Glebas e Bairros R\$ 58.000,00, o alqueire paulista.

Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 151/2019 de 18/12/2019, este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3BAE9C91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA
O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229, Inciso II e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 150/2019 de 18 de dezembro de 2019.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A68E95A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021

FIXA O VENCIMENTO PARA O
RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO